**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME** [**§1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009**](javascript:LinkTexto('LEI','00011947','000','2009','NI','A','14','')) **E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04, DE 02/04/2015**.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, nº 983 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.968.064/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](javascript:LinkTexto('LEI','00011947','000','2009','NI','A','14','')) e na Resolução FNDE nº N.º 04, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **25 de fevereiro de 2025, às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações do Município, com sede à Rua Paraná 983 – Centro.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações no Termo de Referência.

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do PNAE - FR 000 E 1042.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº N.º 04, de 02/04/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Certificação de produtos orgânicos **(ITENS 17 a 32 e 61 a 88).**

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX - Certificação de produtos orgânicos **(ITENS 17 a 32 e 61 a 88).**

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04, de 02/04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado ( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](javascript:LinkTexto('LEI','00010831','000','2003','NI','','',''));

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PRODUTOS | QUANTIDADE | LOCAL DA ENTREGA | PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL) |
| Listados no item 01 | Parceladas (conforme solicitação da Nutricionista) | Cozinha Central | Semanal |

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 10 dias corridos após a última entrega do mês, através de TED, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Compras e Licitações, Site do Município <https://ribeiraodopinhal.pr.gov.br/licitacao>, Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações do Município.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

Ribeirão do Pinhal, 05 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

* 1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de Chamada Pública, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNID** | **VR UNIT.** | **TOTAL** |
|  |  | ***FRUTAS CONVENCIONAIS*** |  |  |  |  |
| 01 | 464371 | Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural. | 200 | Kg | 4,33 | 866,00 |
| 02 | 464374 | Fruta. Tipo: Abacaxi Pérola. Apresentação: Natural Orgânico. | 300 | Kg | 6,55 | 1.965,00 |
| 03 | 464340 | Fruta. Tipo: Acerola. Apresentação: Natural. | 50 | Kg | 12,00 | 600,00 |
| 04 | 464456 | Fruta. Tipo 1: Amora. Apresentação: Natural. | 100 | Kg | 15,80 | 1.580,00 |
| 05 | 464380 | Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água. Apresentação: Natural. | 6000 | kg | 4,00 | 24.000,00 |
| 06 | 464392 | Fruta. Tipo: Goiaba Vermelha. Apresentação: Natural. | 650 | Kg | 7,30 | 4.745,00 |
| 07 | 464393 | Fruta Tipo: Laranja Pera. Apresentação: Natural. | 2000 | Kg | 5,50 | 11.000,00 |
| 08 | 464398 | Fruta. Tipo: Limão Taiti. Apresentação: Natural. | 650 | Kg | 4,00 | 2.600,00 |
| 09 | 464405 | Fruta Tipo: Mamão Formosa. Apresentação: Natural. | 500 | Kg | 7,30 | 3.650,00 |
| 10 | 464415 | Fruta. Tipo: Maracujá Azedo/ Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural. | 100 | Kg | 10,00 | 1.000,00 |
| 11 | 464418 | Fruta Tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: Natural. Peso acima de 10 Kg, fresca. | 900 | Kg | 3,15 | 2.835,00 |
| 12 | 464422 | Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural | 200 | Kg | 6,50 | 1.300,00 |
| 13 | 464328 | Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. | 200 | Kg | 26,00 | 5.200,00 |
| 14 | 464452 | Fruta. Tipo: Pitaya Rosa. Apresentação: Natural. Adicional: Com Polpa Vermelha | 400 | Kg | 15,00 | 6.000,00 |
| 15 | 464436 | Fruta. Tipo: Tangerina Poncan. Apresentação: Natural. | 700 | Kg | 5,55 | 3.885,00 |
| 16 | 464439 | Fruta. Tipo: Uva Niágara Rosada. Apresentação: Natural. | 100 | Kg | 11,84 | 1.184,00 |
|  |  | *Subtotal* |  |  |  | *72.410,00* |
|  |  | ***FRUTAS ORGÂNICAS*** |  |  |  |  |
| 17 | 464371 | Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural Orgânico | 150 | Kg | 5,62 | 843,00 |
| 18 | 464374 | Fruta Tipo: Abacaxi Pérola. Apresentação: Natural Orgânico. | 150 | Kg | 8,52 | 1.278,00 |
| 19 | 464340 | Fruta. Tipo: Acerola. Apresentação: Natural Orgânico. | 80 | Kg | 15,60 | 1.248,00 |
| 20 | 464456 | Fruta. Tipo 1: Amora. Apresentação: Natural Orgânico. | 80 | Kg | 20,54 | 1.643,20 |
| 21 | 464380 | Fruta. Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água. Apresentação: Natural Orgânico. | 1000 | Kg | 5,30 | 5.300,00 |
| 22 | 464392 | Fruta. Tipo: Goiaba Vermelha. Apresentação: Natural. Orgânica | 200 | Kg | 9,49 | 1.898,00 |
| 23 | 464393 | Fruta. Tipo: Laranja Pera. Apresentação: Natural Orgânica | 2000 | Kg | 7,15 | 14.300,00 |
| 24 | 464398 | Fruta. Tipo: Limão Taiti. Apresentação: Natural. Orgânica | 200 | Kg | 5,20 | 1.040,00 |
| 25 | 467418 | Fruta Tipo: Mamão Formosa. Apresentação: Natural Orgânico. | 300 | Kg | 9,49 | 2.847,00 |
| 26 | 464415 | Fruta. Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural Orgânica | 100 | Kg | 13,00 | 1.300,00 |
| 27 | 467419 | Fruta. Tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica | 300 | Kg | 4,15 | 1.245,00 |
| 28 | 464422 | Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural orgânico | 200 | Kg | 8,04 | 1.608,00 |
| 29 | 464447 | Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica | 300 | Kg | 33,80 | 10.140,00 |
| 30 | 464452 | Fruta. Tipo: Pitaya Rosa. Apresentação: Natural Orgânica. Adicional: Com Polpa Vermelha | 300 | Kg | 19,50 | 5.850,00 |
| 31 | 481037 | Fruta. Tipo: Tangerina Poncan. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica | 300 | Kg | 7,21 | 2.163,00 |
| 32 | 464439 | Fruta. Tipo: Uva Niágara Rosada. Apresentação: Natural. Orgânica | 100 | Kg | 15,39 | 1.539,00 |
|  |  | *Subtotal* |  |  |  | *54.242,20* |
|  |  | ***LEGUMES, VERDURAS, CONDIMENTOS E TUBÉRCULOS CONVENCIONAIS.*** |  |  |  |  |
| 33 | 463882 | Condimento. Tipo: Cebolinha E Salsa. Apresentação: Natural. 100 gr. | 800 | Maço | 2,50 | 2.000,00 |
| 34 | 463751 | Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. | 400 | Kg | 4,90 | 1.960,00 |
| 35 | 463748 | Legume In Natura. Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. | 300 | Kg | 5,00 | 1.500,00 |
| 36 | 463747 | Legume In Natura. Tipo: Abóbora Paulista. | 200 | Kg | 4,70 | 940,00 |
| 37 | 463753 | Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. | 250 | Kg | 4,20 | 1.050,00 |
| 38 | 463768 | Legume In Natura. Tipo: Beterraba. | 300 | Kg | 4,60 | 1.380,00 |
| 39 | 463781 | Legume In Natura**.** Tipo: Cebola Branca. Características Adicionais: Amarela | 100 | Kg | 5,30 | 530,00 |
| 40 | 463770 | Legume In Natura. Tipo: Cenoura. | 500 | Kg | 5,00 | 2.500,00 |
| 41 | 463778 | Legume In Natura. Tipo: Chuchu Verde. Características Adicionais: Extra. Tamanho: Grande. | 100 | Kg | 4,00 | 400,00 |
| 42 | 481123 | Legume In Natura. Tipo: Vagem. Características Adicionais: Comum | 250 | Kg | 12,00 | 3.000,00 |
| 43 | 463795 | Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. COM CASCA. | 500 | Kg | 5,00 | 2.500,00 |
| 44 | 463795 | Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim DESCASCADA. | 800 | Kg | 6,20 | 4.960,00 |
| 45 | 463797 | Legume In Natura. Tipo: Milho Verde. (ESPIGA COM 03 PALHAS). | 500 | Kg | 7,00 | 3.500,00 |
| 46 | 463796 | Legume In Natura. Tipo: Pepino. | 250 | Kg | 5,00 | 1.250,00 |
| 47 | 463801 | Legume In Natura. Tipo: Pepino Japonês. | 250 | Kg | 5,00 | 1.250,00 |
| 48 | 463809 | Legume In Natura. Tipo: Pimentão Verde. | 150 | Kg | 7,50 | 1.125,00 |
| 49 | 463803 | Legume In Natura. Tipo: Tomate Cereja. | 250 | Kg | 8,00 | 2.000,00 |
| 50 | 463806 | Legume In Natura. Tipo: Tomate Salada. Informações adicionais: de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. | 1500 | Kg | 6,50 | 9.750,00 |
| 51 | 463818 | Verdura In Natura. Tipo: Acelga. | 200 | Pés | 3,20 | 640,00 |
| 52 | 463832 | Verdura In Natura. Tipo: Alface. Espécie: Crespa. Pés de 400 gr. | 850 | Pés | 3,00 | 2.550,00 |
| 53 | 463830 | Verdura In Natura. Tipo: Alface Americana. Pé de 400 gramas cada. | 400 | Pés | 3,50 | 1.400,00 |
| 54 | 470608 | Verdura In Natura. Tipo: Almeirão. | 400 | Maço | 3,00 | 1.200,00 |
| 55 | 463837 | Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Maço de 350 gramas cada. | 300 | Maço | 4,50 | 1.350,00 |
| 56 | 463839 | Verdura In Natura. Tipo: Repolho Branco / Verde. | 600 | Kg | 5,00 | 3.000,00 |
| 57 | 463821 | Verdura In Natura. Tipo: Chicória. Maços de 400 gramas cada. | 250 | Maço | 3,50 | 875,00 |
| 58 | 463831 | Verdura In Natura. Tipo: Couve-Flor. maços de 450 gramas cada. | 350 | Maço | 5,00 | 1.750,00 |
| 59 | 463822 | Verdura In Natura. Tipo: Couve. maços de 400 gramas cada. | 700 | Maço | 3,50 | 2.450,00 |
| 60 | 463824 | Verdura In Natura. Tipo: Espinafre. maços de 400 gramas cada. | 150 | Maço | 3,80 | 570,00 |
|  |  | *Subtotal* |  |  |  | *57.380,00* |
|  |  | ***LEGUMES, VERDURAS, CONDIMENTOS E TUBÉRCULOS ORGÂNICOS.*** |  |  |  |  |
| 61 | 463886 | Condimento. Tipo: Cebolinha E Salsa. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânico. (100GR) | 600 | Maço | 3,25 | 1.950,00 |
| 62 | 463752 | Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Apresentação: Orgânico. | 400 | Kg | 6,37 | 2.548,00 |
| 63 | 463748 | Legume In Natura. Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. ***Orgânico***. | 300 | Kg | 6,50 | 1.950,00 |
| 64 | 463747 | Legume In Natura. Tipo: Abóbora Paulista. Orgânica | 250 | Kg | 6,11 | 1.527,50 |
| 65 | 463761 | Legume In Natura.Tipo: Batata Doce. Apresentação: Orgânico. | 250 | Kg | 5,46 | 1.365,00 |
| 66 | 463768 | Legume In Natura. Tipo: Beterraba. Apresentação: Orgânico. | 150 | Kg | 5,98 | 897,00 |
| 67 | 463784 | Legume In Natura.Tipo: Cebola Branca. Apresentação: Orgânico. | 200 | Kg | 6,89 | 1.378,00 |
| 68 | 463773 | Legume In Natura. Tipo: Cenoura. Apresentação: Orgânico. | 300 | Kg | 6,50 | 1.950,00 |
| 69 | 463779 | Legume In Natura. Tipo: Chuchu Verde Apresentação: Orgânico. Características Adicionais: Comum. | 100 | Kg | 5,20 | 520,00 |
| 70 | 481123 | Legume In Natura. Tipo: Vagem. Características Adicionais: orgânica | 180 | Kg | 15,60 | 2.808,00 |
| 71 | 463813 | Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. Apresentação Orgânica. COM CASCA. | 200 | Kg | 6,50 | 1.300,00 |
| 72 | 463813 | Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. Apresentação Orgânica. DESCASCADA. | 500 | Kg | 8,06 | 4.030,00 |
| 73 | 463797 | Legume In Natura. Tipo: Milho Verde. (espiga com 03 palhas). Orgânico | 300 | Kg | 9,10 | 2.730,00 |
| 74 | 463810 | Legume In Natura. Tipo: Pepino. Apresentação: Orgânico. | 300 | Kg | 6,50 | 1.950,00 |
| 75 | 463801 | Legume In Natura. Tipo: Pepino Japonês. Orgânico | 300 | Kg | 6,50 | 1.950,00 |
| 76 | 463812 | Legume In Natura. Tipo: Pimentão Verde. Apresentação: Orgânico. | 100 | Kg | 9,75 | 975,00 |
| 77 | 463803 | Legume In Natura. Tipo: Tomate Cereja. Orgânico | 250 | Kg | 10,40 | 2.600,00 |
| 78 | 463806 | Legume In Natura. Tipo: Tomate Salada. Orgânico | 1000 | Kg | 8,45 | 8.450,00 |
| 79 | 463818 | Verdura In Natura. Tipo: Acelga. Orgânico. | 200 | Pés | 4,16 | 832,00 |
| 80 | 463832 | Verdura In Natura. Tipo: Alface Crespa. Pé de 400 gramas cada. Orgânica | 400 | Pés | 3,90 | 1.560,00 |
| 81 | 463845 | Verdura In Natura. Tipo: Alface Americana. Apresentação: Orgânica. pés de 400 gramas cada. | 350 | Pés | 4,55 | 1.592,50 |
| 82 | 470608 | Verdura In Natura. Tipo: Almeirão. Orgânico. | 300 | Maço | 3,90 | 1.170,00 |
| 83 | 463847 | Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Apresentação: Orgânica. Maços de 350 gramas cada. | 200 | Maço | 5,85 | 1.170,00 |
| 84 | 467414 | Verdura In Natura. Tipo: Repolho Branco / Verde. Apresentação: Orgânica | 300 | Kg | 6,50 | 1.950,00 |
| 85 | 463841 | Verdura In Natura. Tipo: Chicória. Apresentação: Orgânica. Maços de 400 gramas cada | 200 | Maço | 4,55 | 910,00 |
| 86 | 463846 | Verdura In Natura. Tipo: Couve-Flor. Apresentação: Orgânica. Unidade de 450 gramas cada. | 200 | Unid. | 6,50 | 1.300,00 |
| 87 | 463842 | Verdura In Natura. Tipo: Couve. Apresentação: Orgânica. Maços de 400 gramas cada. | 450 | Maço | 4,55 | 2.047,50 |
| 88 | 463843 | Verdura In Natura. Tipo: Espinafre. Apresentação: Orgânica. Maços de 400 gramas cada. | 80 | Maço | 4,94 | 395,20 |
|  |  | *Subtotal* |  |  |  | *53.805,70* |
|  |  | *Total* |  |  |  | *237.837,90* |

* 1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  2. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
  3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 237.837,90** (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos) conforme tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda das escolas e CMEIS no atendimento de aproximadamente 1.734 alunos, ofertando lhes uma alimentação de qualidade e buscando suprir as necessidades físicas trazendo resultados no desenvolvimento da aprendizagem, pois são produtos essenciais para uma dieta saudável por serem fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras entre outros componentes com propriedades funcionais.

2.2 Diante da necessidade de disponibilizar alimentação e preservar o direito aos educandos de receber alimentos adequados a sua faixa etária e carga horária durante o período que se mantiverem nas unidades escolares tal contratação torna-se imprescindível.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1 Pretende-se com a aquisição atender a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 artigo 14, onde do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres e no [§ 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm#art14%C2%A73) diz que quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido”, conforme ETP.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

4.11 As frutas, verduras, legumes e temperos naturais deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, comaroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

4.12 Os produtos devem estar devidamente acondicionados durante o transporte de forma a não estragarem ou amassarem. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.13 As entregas se darão de forma parcelada conforme cronograma a ser disponibilizado pela nutricionista.

4.14 Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nos dias estipulados pela nutricionista do município, no endereço abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.

5.1.1 Cozinha Centralsituada à Rua Espírito Santo n.º 1017 – Centro

5.2 Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem quaisquer defeitos, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer.

5.4 A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .

5.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações sanitárias e ambientais vigentes se resguardando assim de possíveis impactos ambientais, seguindo os critérios do Guia de Contratações Sustentáveis;

5.6 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art21).)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

**Recebimento do objeto.**

* 1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,
  2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42** – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO, **e encaminhadas no e-mail** [**pmrpinhal@uol.com.br**](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou[**compras.pmrpinhal@gmail.com**](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)**.**
  3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
  4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
  2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
  3. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  4. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1130-000/1140-1042-3390320000.

**10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 Os produtos a serem entregues deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.3 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 05 de fevereiro de 2025.

**LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA - CONTRATO N.º xxx/2025.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, nº 983 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.968.064/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (XXXXXX), com situado à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](javascript:LinkTexto('LEI','00011947','000','2009','NI','','','')) e da [Lei nº 14.133/2021](javascript:LinkTexto('LEI','00008666','000','1993','NI','','','')), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATMAT** | **PRODUTO** | **QTDE.** | **UND.** | **PERIODICIDADE DE ENTREGA** | **PREÇO DE AQUISIÇÃO** | |
|  |  |  |  |  | **PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)** | **PREÇO TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Valor Total do Contrato | | | | | |  |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](javascript:LinkTexto('RES','00000026','000','2013','FNDE/MEC','A','45','')) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº n.º 04, de 02/04/2015, pela [Lei nº 14.133/2021](javascript:LinkTexto('LEI','00008666','000','1993','NI','','','')) e pela [Lei nº 11.947/2009](javascript:LinkTexto('LEI','00011947','000','2009','NI','','','')), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão do Pinhal \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025** | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| **III - RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |  |  | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
|  | |  | | |  | |
|  | |  | | |  | |

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025.** | | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |  | 2. CPF |  | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| **III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | | 6.Valor Total |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | | | | | | Total do projeto |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| **IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO.** | | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
|  |  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  | Total do projeto: | |  | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | | Assinatura | |
|  | |  | | | |  | |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025** | | | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL: | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **II- Relação dos Produtos** | | | | | | |
| Produto | | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|  | |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). | |  | | | | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| Nome | | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | | |